PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 69/2024 em 15 de fevereiro de 2024.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

33/24

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 27.999.831/0001-75, solicitou ao Executivo Municipal a cessão de uso de área de terra com 7.325,00 m² (sete mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados), matrícula n.º 80.877, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP, localizada anexa ao Residencial Portal da pérola II, com frente para o lado par do prolongamento da Rua João Osvaldo Zago, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui;

Considerando que a Lei Municipal nº 7.089, de 21 de fevereiro de 2022 declarou de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS – ASSPRUT;

Considerando que a Constituição Federal não isenta os bens públicos do dever de cumprir função social e que qualquer interpretação que se distancie do propósito da norma constitucional não encontra guarida;

Considerando que a Associação em comento tem por objetivo desenvolver projetos sociais cujo público alvo é de crianças e adolescentes de 6 (seis) e 15 (quinze) anos, em localidade de altos níveis de vulnerabilidade;

Considerando as finalidades estatutárias da Associação, dentre elas, a promoção de assistência social e psicológica, promoção de cultura, esporte, laser, inclusão digital, bem estar social e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção gratuita de educação; promoção da segurança alimentar e nutricional; dentre outras;

Considerando que o pedido encontra respaldo legal no artigo 92 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, ainda, que a iniciativa deve merecer irrestrito apoio, vez que se trata de interesse público.

Submetemos à apreciação desse Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA À ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 454/2024
Data: 16/02/2024 - Horário: 13:54
Legislativo - PLO 33/2024

No mais, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE LUIZ BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 33 / 24

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA À ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a outorga de cessão de uso de bem público dominial, a título gratuito, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT, Associação Privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 27.999.831/0001-75, de área de terra com 7.325,00 m^2 (sete mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados), matrícula n.º 80.877, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP, localizada anexa ao Residencial Portal da pérola II, com frente para o lado par do prolongamento da Rua João Osvaldo Zago, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, de propriedade do Município de Birigui, com finalidade de desenvolver projetos sociais cujo público alvo é de crianças e adolescentes de 6 (seis) e 15 (quinze) anos, em localidade de altos níveis de vulnerabilidade.

ART. 2º. A outorga do direito será efetuada mediante termo de cessão, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, e deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula de reversão do bem ao patrimônio público, que operará efeitos de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de utilização da área para fins diversos do previsto nesta Lei, ou em razão da extinção da Associação cessionária, retornando o bem ao Município, com todas as suas benfeitorias, sem direito à indenização.

ART. 3º. As obras de construção devem ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

ART. 4º. Enquanto perdurar a cessão, ora outorgada, será de responsabilidade da donatária o pagamento de todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel em referência e suas rendas.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

PLANO DE TRABALHO
2023

1. **DADOS INSTITUCIONAIS:**

a) Nome da Instituição ou órgão público: Projeto Recrear União de Todos - ASSPRUT
b) Nº de inscrição no CMDCA: 32.
c) Regime de Atendimento: (conforme artigo 90 do ECA) Orientação e apoio sócio familiar.
d) CNPJ: 27.999.831/0001-75
e) Endereço: Rua Francisco Contel, 20 - Acapulco
f) Telefone: (18) 99683-9093
g) E-mail:
h) Home Page/ Redes Sociais: projetorecrearuniaodetodos.

1.1 Finalidade Estatuária:

Em conformidade com Estatuto, em seu Artigo 2º. A ASSPRUT tem por finalidade e objetivos:

I. Promoção de assistência social e psicológica;
II. Promoção da cultura, esporte, lazer, inclusão digital, bem estar social e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III. Promoção gratuita de educação;
IV. Promoção e desenvolvimento de políticas para a valorização de mulheres, crianças e adolescentes e idosos;
V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
VII. Promoção do voluntariado;
VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XII. Estudo e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
XIII. Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnico científico;
XIV. Estabelecer convênio com instituição de ensino superior, para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

XV. Promoção e execução de curso superior de graduação e pós-graduação;
XVI. Promover a radiodifusão e tele difusões comunitárias e educativas;
XVII. Prestar assistência judiciária, formação humana e profissional aos presidiários e apoiar a reintegração social dos egressos do sistema penitenciário;
XVIII. Defender o direito das minorias e marginalizados, para assegurar a dignidade de vida de toda pessoa humana;
XIX. Criar e promover cursos de capacitação profissional e de inclusão digital;
XX. Execução de programas de qualificação do cidadão e a inclusão da pessoa portadora de necessidades especiais no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber cientifico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
XXI. Promoção da geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico, usando todo conhecimento técnico-cientifico da universidade, através de programas de extensão universitária.

1.1 **Identificação da Diretoria:** José Carlos Taldivo – 27/01/2022 à 27/01/2024.

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

A ASSPRUT- Associação Projeto Recrear União de Todos, teve seu início no ano de 2016 através de um grupo de amigos interessados a contribuir com as famílias, protegendo seus filhos, que viviam em riscos de vulnerabilidade social.

O grupo de amigos tinha a intenção de atender crianças e adolescentes em contra turno escolar, cujos pais e ou responsáveis não tinham onde deixá-los para trabalhar, vistos os riscos que sofriam por estarem sozinhos e desprotegidos, tiveram a iniciativa de criar um espaço de convívio social para a proteção e integração de crianças e adolescentes.

Visto que, por meio da recreação é possível educar e este também se constitui um dos nossos objetivos. As crianças buscam em seu interior algo estimulante, que saia da rotina diária, podendo a recreação ser utilizada através do espaço arborizados que possui, os usuários aprendem a conviver, a interagir, a criar um ambiente harmonioso com seus companheiros, e isso se reflete fora do ambiente escolar.

A recreação, quando direcionada para aprendizagem, participando diretamente na evolução da criança devem estar voltados para desenvolver a responsabilidade, a socialização, a integração, a criatividade, a afetividade e a capacidade decisória.

As atividades foram iniciadas com 30 usuários do serviço, na faixa etária de 6 a 15 anos, advindo de famílias que residem no entorno dos bairros Acapulco, portal da pérola I e II, Candeias, Atenas, e adjacentes, que apresentam altos índices de criminalidade e violência.

3. DIAGNÓSTICO:

A comunidade localizada no entorno do projeto, são bairros que comportam muitas famílias, tendo em vista a distribuição de casas populares como o conjunto habitacional "Candeias" e portal da pérola I e II que fazem parte de programas de habitação, logo compostos em sua grande maioria por famílias em vulnerabilidade social.

As vantagens deste projeto são muitas, pois as atividades fora de sala fazem bem para a saúde, porque no ambiente externo é possível proporcionar experiências ricas tanto para o conhecimento de mundo como para a formação pessoal e social, correndo, pulando, pintando, plantando, brincando com água e alimentando animais, os pequenos trabalham a socialização, aprimoram a capacidade motora e entram em contato com a natureza. Para isso, a área externa deve ser cheia de oportunidades.

A atuação do Projeto Recrear é um acesso para lazer, recreação e entretenimento para atendimento das demandas do entorno

Tais seguranças são imprescindíveis a melhoria da qualidade de vida de grupos que não tiveram acesso às políticas públicas ou cujo acesso foi insuficiente. Assim, torna-se central a garantia de seus direitos socioassistenciais e a articulação com as demais Políticas Pública para assegurar um acesso qualificado.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Tem o objetivo de promover a convivência, preparar crianças e adolescentes para o exercício de sua cidadania por meio da participação social, assegurando dessa forma o desenvolvimento do seu protagonismo e da sua autonomia, sendo assim, a diretoria e equipe da ASSPRUT busca promover ações que contemplem os eixos: Convivência Social, Direito de ser e Participação.

A Associação é mantida por voluntários e parceiros que acreditam no projeto, e enxergam possibilidades e capacidade de crescimento; porém, em meio ao aumento das demandas e constante procura para inclusões no serviço, em ambos os períodos, surgi então, a necessidade de ampliação dos atendimentos.

A falta de recursos para continuidade das ações é marco principal para a solicitação de parcerias, uma vez que, estamos nos alinhando para atendimento de público vulnerável que estão desassistidos pelo poder público do município, por conta das inúmeras demandas.

O projeto encontra-se em funcionamento, acolhendo os usuários em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei nº 8.069/1990, atendendo igualmente a todos os usuários independente de etnia, cor, credo religioso e ideologia política, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e contrária a qualquer forma de preconceito ou discriminação, com o foco na formação e no desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes e suas famílias, a partir dos interesses, demandas e potencialidades apresentadas.

O serviço, de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, representa o compromisso deste Projeto, em assegurar a garantia de prioridade do público atendido, contribuindo nas seguranças sociais de acolhida e de desenvolvimento do convívio familiar e comunitário (Art. 4º do ECA).

5. PÚBLICO-ALVO:

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, priorizando os que residem no território e no município de Birigui.

6. RECURSOS HUMANOS:

Nome	Função	Formação	Carga Horária	Vínculo Empregatício	Competências e Habilidades
Almir de Oliveira Dias	Coordenador	certificado pelo Sindicato de Atletas Profissionais de São Paulo	30 horas semanais	PF	Coordenação da OSC, serviços burocráticos.
Adijaelsia Bento de Araújo	Assistente Social	Serviço Social	12 horas semanais	PF	Serviços técnicos pertinentes a: acolhida, orientação e encaminhamentos; banco de dados de usuários e elaboração de relatórios e/ou prontuários; planos de trabalhos.
Ana Paula Cabral	Orientadora social	Pedagoga	30 horas semanais	PF	Desenvolvimento dos encontros socioeducativo e das oficinas
Jonathan da Silva Oliveira	Estagiário de Educação Física	cursando Educação Física	30 horas semanais	Estagiário cedido pela PMB	Práticas esportivas diversas, jogos de futebol, vôlei adaptado, corrida livre, brincadeiras e atividades de estímulo ao aprendizado não formal e roda de conversa.
Camilli Costa de Souza	Estagiaria de Pedagogia	Cursando pedagogia	30 horas semanais	Estagiário cedido pela PMB	Atividades socioeducativas, supervisionada .
Amanda Neri de Souza Lopes	Voluntária de espanhol	Letras-Português e Espanhol	8 horas semanais	Voluntária	Desenvolver atividades lúdicas através dos conhecimentos da língua espanhola.

7. RECURSOS FINANCEIROS:

Itens/Despesas	Parcerias	Recursos próprios	TOTAL
1 - Recursos Humanos			
1.1 - Auxiliar de serviços gerais (1)	-	a contratar	
Subtotal			
2- Material de Consumo			
2.1 – Material de Limpeza e Produção de Higienização	R$2.640,00	-	R$2.640,00
2.2 – Gêneros Alimentícios	R$4.800,00	-	R$4.800,00
2.3 - Material para festividade e homenagens	R$2.000,00	-	R$2.000,00
2.4– Material Educativo e Esportivo	R$1.320,00	-	R$1.320,00
2.5 - Material de Copa e Cozinha	R$500,00	-	R$500,00
2.6- Outros Aluguel do imóvel	R$21.600,00	-	R$21.600,00
Subtotal	**R$32.860,00**	**-**	**R$32.860,00**
3– Serviços de Terceiros – PJ			
3.1 – Serviço de processamento de dados e serviço de telecomunicações		R$1.200,00	R$1.200,00
3.2 – Serviço de energia elétrica		R$1.560,00	R$1.560,00
3.3 – Serviços técnicos profissionais/ Escritório de contabilidade	R$1.200,00		R$1.200,00
Subtotal	**R$ 1.200,00**	**R$ 2.760,00**	**R$ 3.960,00**
4- Serviços de Terceiros - PF			
4.1 Estagiária de Pedagogia e Educação Física (2)	Cedidos pela PMB		
4.2 Coordenador (1)	-	R$18.000,00	R$18,000,00
4.3 Assistente social (1)	-	R$9.600,00	R$9.600,00
4.4 Orientadora social (1)	-	R$10.800,00	R$10.800,00
Subtotal	-	**R$ 38.400,00**	**R$ 38.400,00**
TOTAL	R$34.060,00	**R$41.160,00**	**R$75.220,00**

8. REDE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:

PARCEIROS	AÇÕES DESENVOLVIDAS
José Carlos Taldivo. presidente	Pagamento do Aluguel
José Roberto Ananias	Produtos de limpeza
Insanos Moto Clube	Alimentos para festividades
Joyce P. Chaves Da diretoria	Produtos para realização do bazar beneficente.
PMB	Cedidos 2 estagiários

9. PROJETOS E PROGRAMAS:

A) TÍTULO; Sonho Colorido

B) RESPONSAVEL TECNICO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Adijaelsia Bento de Araújo Assistente Social - CRESS 71077

C) PÚBLICO-ALVO;

crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

D) PERÍODO DE EXECUÇÃO; 12 meses

E) OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO;

Objetivo geral:

- Promover atividades lúdicas e recreativas.
- Garantia de direitos a crianças e adolescentes.
- Garantir acesso ao esporte e lazer.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Objetivos Específicos ofertado a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

- Estimular a vivência própria do acesso infantil, garantindo acesso a direitos através do desenvolvimento de atividades com brincadeiras;
- Oferecer inúmeras dinâmicas que possibilitem brincar de forma criativa e prazerosa;
- Promover a sociabilidade através de jogos e brincadeiras, possibilitando que os participantes procurem soluções para os conflitos interpessoais durante as atividades;

F) METODOLOGIA;

A Associação Projeto Recrear União de Todos – ASSPRUT funciona de segunda a sexta feira, das 12h30 às 17h30, atende 24 crianças/adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

A Estrutura física da sede da Associação tem características de chácara, ou seja, espaço amplo, arborizado, gramado, áreas de jardinagem, piscina, quiosque, campo gramado de futebol, quadra de areia, horta, área para atividades lúdicas com mesas e cadeiras individuais, cantinho da leitura, salas administrativas e refeitório com cozinha. (fotos/anexas). A instituição atrai crianças do entorno principalmente por oferecer infraestrutura de qualidade que não é oferecida no bairro.

Além das atividades desenvolvidas, a instituição oferece lanches diariamente que são preparados e servidos ao final das atividades.

Atividades: Lúdica Pedagógica:

- Dedoches;
- Contação de história;
- Filmes educativos
- Leitura;
- Noções básicas de libras,
- Higiene pessoal;
- Interação na horta; e
- Cuidado com os animais (coelho e galinhas)

Atividades: Esportiva:

- Futebol de campo;
- Fut. vôlei;
- Vôlei;
- Natação

Atividades: Recreação:

- Desenvolver atividades recreativas,
- Jogos lúdicos,
- Brincadeiras, visando o entretenimento,

INSTRUMENTO RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2020, DA ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS.

CNPJ/ME N.º 27.999.831/0001-75

A ASSPRUT – ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO D TODOS. , localizada na Avenida Francisco Contel, 20, Residencial Acapulco, inscrita junt ao CNPJ (ME) 27.999.831/0001-75, devidamente registrado junto ao Oficial de Registr de Imóveis de Birigui sob n.º **7.224, RESOLVE,** por meio do presente instrumento Re Ratificar a Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse, de registro **Nº 9263** er **18/10/2021**, em especial o item 1- da Ata, a Re-Ratificação da qualificação d **PRESIDENTE** e **1º TESOUREIRO,** especificamente ao **CPF** de ambos, pois, constou send **PRESIDENTE: *JOSÉ CARLOS TALDIVO,*** portador do RG 5.554.015 SSP/SP, e inscrito com CPF sob o nº. 557.697.648-70, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Praça Dr Gama, nº 466, centro, CEP 16200-003 – Birigui/SP, quando o correto seri "**PRESIDENTE: *JOSÉ CARLOS TALDIVO,*** portador do RG 5.554.015 SSP/SP, e inscrito cor o CPF sob o nº. 557.697.648-72, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliad a Praça Dr Gama, nº 466, centro, CEP 16200-003 – Birigui/SP", e onde constou, **1º TESOUREIRO: WESLEY ALVES CORNÉLIO,** brasileiro, solteiro, frentista, inscrito no RG 40.565.971-4 SSP/SP, e do CPF (ME) 314.854.348-06, residente e domiciliado na Ru Francisco Garcia Vera, nº 325, Jardim do Lago, CEP 16.201-186, na cidade de Birigui/SP quando o correto seria: "**1º TESOUREIRO: WESLEY ALVES CORNÉLIO,** brasileiro, solteiro frentista, inscrito no RG: 40.565.971-4 SSP/SP, e do CPF (ME) 314.824.348-06, resident e domiciliado na Rua Francisco Garcia Vera, nº 325, Jardim do Lago, CEP 16.201-186, n cidade de Birigui/SP".

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e será levado a registro no cartório de títulos e documentos

Birigui, 27 de janeiro de 2022

JOSÉ CARLOS TALDIVO
Presidente

GEOVANNI GUSTAVO MASSON VIEIRA
SECRETÁRIO "ad hoc"

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Carmen Lucia Marsicano Ramirez
ESCREVENTE

ANOTAÇÃO
DE BIRIGUI - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP
Rua Barão do Rio Branco, 918 – Centro – Cep: 16200-001 – Fone: (18) 3644-1520
rotocolado sob o nº 9395 em 04/02/2022 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa urídica sob o nº **9395** em 22/02/2022
averbado a margem do registro nº **R. 7.224 / R. 9.263**
Luis Alberto Gneli Padovan
Escrevente Autorizado

Oficial	Estado	S.Faz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
6,84	16,16	11,06	02,99	03,90	02,28	02,73	0,00 -	95,96

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA
"ASSOCIAÇÃO FILHOS DA PROMESSA" – ASSFP –

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (14.03.2020), às 19 h 00 m, reuniram-se na sede da **ASSOCIAÇÃO FILHOS DA PROMESSA,** localizada na Rua C, 670, Residencial Atenas, inscrita junto ao CNPJ (ME) 27.999.831/0001-75, através de convocação por edital afixado na sede da associação, na forma prevista no artigo 19 do Estatuto Social, devidamente registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Birigui sob n.° 7.224. Iniciou-se a assembleia às 19 h 00 m presidida pelo Senhor **ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, balconista, solteiro, portador do RG 6.006.313 SSP PR, e do CPF (ME) 270.163.858-50, residente e domiciliado na Rua Luiz Gustavo Zin, n° 200, em Birigui-SP, compôs também a mesa como secretário **"ad hoc"** da Assembleia o Senhor **GEOVANNI GUSTAVO MASSON VIEIRA,** brasileiro, solteiro, escriturário, portador do RG 48.942.133-7 SSP SP, e do CPF (ME) 418.177.938-61, residente e domiciliado na Rua Noroeste, 805, Jardim Sumaré em Birigui-SP. Em prossuimento aguardou-se 30 minutos, e finalmente às 19 h 30 m teve reinicio aos trabalhos, observando-se que naquele momento contou com 10 (dez) presentes, os quais assinaram a lista de presentes. Dando início a Assembleia o Sr. André leu o texto do edital convocação que trouxe a seguinte ordem: **1- Eleição da Diretoria Executiva; 2- Alteração da Denominação Social; 3- Alteração de endereço da sede, 4- Alteração do Estatuto Social.** Após a Leitura o Senhor André disponibilizou cópia da proposta de alteração do Estatuto Social para consulta e apreciação dos presentes. Após foi apresentada chapa única para eleição da diretoria executiva que foi composta com os seguintes nomes: **PRESIDENTE: *JOSÉ CARLOS TALDIVO***, portador do RG 5.554.015 SSP/SP, e inscrito com o CPF sob o n°. 557.697.648-70, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Praça Dr Gama, n° 466, centro, CEP 16200-003 – Birigui/SP; **VICE PRESIDENTE: ALMIR DE OLIVEIRA DIAS,** brasileiro, casado, monitor desportivo, portador do RG 13.032.416 SSP/MG, e do CPF (ME) 053.785.159-39, residente e domiciliado na Rua Julieta Batista Morais, 670, Residencial Atenas, CEP 16201-365 em Birigui/SP; **1° TESOUREIRO: WESLEY ALVES CORNÉLIO,** brasileiro, solteiro, frentista, inscrito no RG: 40.565.971-4 SSP/SP, e do CPF (ME) 314.854.348-06, residente e domiciliado na Rua Francisco Garcia Vera, n° 325, Jardim do Lago, CEP 16.201-186, na cidade de Birigui/SP; **2° TESOUREIRA: FRANCIANE DE AQUINO PRADES,** brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG 46.264.744-4 SSP/SP, e do CPF (ME) 395.025.558-30, residente e

Micro-filme Nº 3.763 Pessoas Jurídicas de Birigui-SP
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

domiciliada na Rua Rua Waldemar Vicente, 437, bairro Thereza Maria Barbieri, CEP: 16.203-203 em Birigui-SP, **1° SECRETARIA: *JOYCE PEREIRA CHAVES BARBOSA,*** brasileira, casada, cabeleireira, portadora do RG: 35.256.634-6 SSP/SP, e do CPF (ME) 312.546.698-92, residente e domiciliada a Avenida Silvio Guarnieri, n° 566, bairro Jandaia, CEP 16.203.593 na cidade de Birigui/SP, **2° SECRETÁRIO: FABIANO APARECIDO OLHO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG: 34.076.904-X SSP/SP, e do CPF (ME) 306.338.798-35, residente e domiciliado a Rua José Moya, n° 418, Portal da Pérola I, CEP 16.208-028 na Cidade de Birigui/SP, **1° CONSELHEIRO: JOSÉ ROBERTO ANANIAS,** brasileiro, casado, soldador, inscrito no RG: 30.189.623 SSP/SP, e do CPF (ME) 250.539.038-08, residente e domiciliado na Rua Arthur Cristóvam, n° 569, Art Ville, CEP 16.201-475, na cidade de Birigui/SP, **2° CONSELHEIRO: CINTIA RANIDI MONTEFUSCO,** brasileira, casada, gerente comercial, inscrita no RG: 38.584.040-8 SSP/SP, e do CPF (ME) 487.556.16-79, residente e domiciliada a Rua Domingos Agostinho, 328, bairro Jandaia 2, CEP 16.203-607, na cidade de Birigui/SP, **3° CONSELHEIRO: JONAS PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, vidraceiro, inscrito no RG: 30.694.229 SSP/SP, e do CPF (ME) 226.135.378-02, residente e domiciliado na Rua Athayde Gajardoni, n° 831, Portal da Pérola II, CEP 16.201-415, na cidade de Birigui/SP, **1° SUPLENTE CONSELHO: JONATHAN HENRIQUE JESUS TEIXEIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, auxiliar de instalação, inscrito no RG 53.168.757 SSP/SP, e do CPF (ME) 456.896.128-98, residente e domiciliado a Rua Athayde Gajardoni, n° 726, Bairro Portal da Pérola II, CEP 16.201-415, na cidade de Birigui/SP, **2° SUPLENTE CONSELHO: GABRIEL PEREIRA RIOS,** brasileiro, casado, balconista, inscrito no RG 53.953.589-8 SSP/SP, e do CPF (ME) 427.078.578-07, residente e domiciliado a Rua Domingos Agostinho, n° 328, Jandaia II, CEP 16.203-607 na cidade de Birigui/SP, **3° SUPLENTE CONSELHO: WENDER ALBERTO BARBOSA,** brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG 24.267.898-1 SSP/SP, e do CPF (ME) 117.405.778-50, residente e domiciliado a Avenida Silvio Guarnieri, n° 566, bairro Jandaia, CEP 16.203-607, na cidade de Birigui/SP, Iniciada a votação, que se deu na modalidade aclamação, o Senhor Presidente colocou em votação a chapa acima qualificada, que foi eleita por unânimidade dos presentes, os membros eleitos foram empossados para cumprirem o ***mandato eletivo da Diretoria Executiva de 04 anos na forma prevista no artigo 21° do Estatuto Social, com início em 15.03.2020 e término em 14.03.2024,*** em seguida, abriu a palavra e ninguém quis se manifestar, em prosseguimento aos trabalhos em segunda votação o **item 2**, foi colocado em votação a alteração da denominação social, após a matéria ter

Micro-filme Nº 9.763 Pessoas Jurídicas de Birigui-SP
Sob Nº 9.763 T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

sido analisada e discutida, foi aprovada por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, reservas ou oposição, a alteração da denominação social da Asssociação, passará a ser **"ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS"**, dando prosseguimento o Senhor Presidente concedeu a palavra aos presentes, e ninguém querendo de manifestar deu sequencia aos trabalhos, que na sequencia colocou em votação o item 3, **da alteração de endereço da sede social,** após a matéria ter sido analisada e discutida, foi aprovada por unânimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, reservas ou oposição, o endereço da sede passará a ser na **RUA FRANCISCO CONTEL, n° 20, Residencial Acapulco, CEP 16.201-526, na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo,** e consequentemente com a alteração da denominação social e do endereço da sede, a reforma do artigo 1° do estatuto social da Associação, que passará a vigorar com a seguinte redação: **"A ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS"**, também designado pela sigla **ASSPRUT**, constituido na modalidade de associação nos termos do artigo 53 do Código Civil brasileiro, em 14 de março de 2016, trata-se de uma pessoa juridica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Francisco Contel, n° 20, Residencial Acapulco, CEP 16.201-526 no Municipio e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo". Em prosseguimento colocou-se em votação as demais alterações estatutárias **(item 4)**, colocado em votação, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Dando prosseguimento o Senhor André agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, sendo a ata devidamente por mim lavrada, Geovanni Gustavo Masson Vieira, que secretariei os trabalhos. Birigui- SP, 14 de março de 2020.

Luis Alberto Gneri Padovan
Escrevente Autorizado

1° TABELIÃO

GEOVANNI GUSTAVO MASSON VIEIRA
Secretário da Assembleia (ad hoc)

ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Assembléia

PRENOTAÇÃO
Sob N° 9.263
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP
Rua João Galo, 42 – Centro – Cep: 16200-035 – Fone: (18) 3644-1520
Protocolado sob o n° 9263 em 30/09/2021 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa Jurídica sob o n° 9263 em 18/10/2021
Averbado a margem do registro n° R. 7.224

Total	Dep.Extra	MP	Iss	Trib	Sinoreg	S.Faz	Estado	Icjul
325,36	0,00	09,25	07,63	13,30	10,21	37,43	54,82	2,72

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.163
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-
filme Nº 8.163
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS "ASSPRUT"

1° ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO E ALTERADO, CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 14/03/2020.

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1°. A ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS, também designado pela sigla **ASSPRUT**, constituído na modalidade de associação nos termos do artigo 53 do Código Civil brasileiro, em 14 de março de 2016, trata-se de uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na RUA FRANCISCO CONTEL, N° 20 - Residencial Acapulco, CEP: 16.201-526 na cidade de Birigui Estado de São Paulo.

Artigo 2°. O **ASSPRUT** tem por finalidades e objetivos:

I. Promoção de assistência social e psicológica;
II. Promoção da cultura, esporte, lazer, inclusão digital, bem estar social e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III. Promoção gratuita de educação e da saúde.
IV. Promoção e desenvolvimento de políticas para a valorização de mulheres, crianças e adolescentes e idosos;
V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
VII. Promoção do voluntariado;
VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
XIII. Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
XIV. Estabelecer convênio com instituições de ensino superior, para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
XV. Promoção e execução de curso superior de graduação e pós-graduação;
XVI. Promover a radiodifusão e teledifusão comunitárias e educativas;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.263
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.263
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

XVII. Prestar assistência judiciária, formação humana e profissional aos presidiários e apoiar a reintegração social dos egressos do sistema penitenciário;

XVIII. Defender o direito das minorias e dos marginalizados, para assegurar a dignidade de vida a toda pessoa humana;

XIX. Criar e promover cursos de capacitação profissional e de inclusão digital;

XX. Execução de programas de qualificação do cidadão e a inclusão da pessoa portadora de necessidades especiais no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber cientifico, da democratização e acesso à tecnojogia de informação;

XXI. Promoção da geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural é/ou econômico, usando todo conhecimento técnico-científico da universidade, através de programas de extensão universitária;

§1° - Para os fins deste artigo, a dedicação ás atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ação correlatos, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ou privado que atuem em áreas afins.

§2° - Poderão ser criadas comissões temáticas ou coordenadorias par desenvolvimento dos objetivos deste artigo, as quais serão fundadas pel diretoria colegiadas, e organizadas por regimento interno.

§3° - A ASSPRUT, para execução e desenvolvimento de suas atividades, poder contratar funcionários, estagiários e voluntários. Os membros da diretoria nã são remunerados, somente em caso de coordenação de projetos, desde que observada a legislação pertinente e respeitados os valores praticados pelo mercado.

§4° - A ASSPRUT não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiro diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimôni auferidos mediante 0 exercício de suas atividades, e os aplica integralmente consecução do seu objetivo social.

§5° - Poderá, ainda, contratar serviços de terceiros, pessoa física ou jurídic desde que seja formalizado mediante assinatura de contrato de prestação serviços, nos limites de suas possibilidades financeiras.

§6° - A ASSPRUT poderá ter voluntários nos termos da Lei n° 9.608/98. §7° - Instituto, na consecução de sua finalidade, pode firmar convênios ou contra e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.263
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-
filme Nº 9.263
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, A ASSPRUT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 4º. A ASSPRUT terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará 0 seu funcionamento.

Artigo 5°. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6°. A ASSPRUT é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Fundador
II. Benfeitor
III. Contribuinte
IV. Honorário

§1° - São Associados Fundadores todos os participantes da Assembleia de fundação do Instituto e assinarem o livro ata.

§2° - Associados Benfeitores são aqueles que contribuem com donativcs e doações.

§3° - Associados Contribuintes são as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia afixada pela Assembleia Geral.

§4° - Associados Honorários são as pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços voluntários, sem vínculo empregatício para a consecução dos objetivos sociais da ASSPRUT.

Artigo 7°. São requisitos para ingresso no quadro de associados:

I. Estar em pleno gozo da capacidade civil e em dia com suas obrigações eleitorais;
II. Preenchidas fichas cadastrais;
III. Formular pedido escrito através de requerimento devidamente assinado e apresentá-lo à diretoria juntamente com documentos solicitados (Xerox CPF, RG, comprovante de residência no município de birigui).
IV. Demonstrar que possui reputação ilibada através de certidões e atestados a critério da diretoria;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.258
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.283
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Artigo 8º. DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do ASSPRUT, desde que nãc esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 9º. DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da instituição, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias as decisões das Assembleia gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. A exclusão dar-se-á sempre que o associado for condenado a cumprir pena de reclusão em regime prisional fechado, ou atentar contra a integridade física de outro membro associado, resguardado o direito de defesa e recurso à Assembleia geral.

§1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

§2º - Após decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.263
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.263
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Artigo 10. **DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
III. Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;
IV. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer atc da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 11. **DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS**

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Comparecer por ocasião das eleições e demais convocações;
VI. Votar por ocasião das eleições;
VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único. É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 12. **DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão por 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social

Artigo 13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Capítulo III - **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 14 . A ASSPRUT será administrado por

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal;

Parágrafo Único. A Instituição não remunera seus dirigentes, somente em caso de coordenação de projetos desde que observadas a legislação pertinente e respeitados os valores praticados pelo mercado.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.283
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Microfilme Nº 9.283
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Artigo 15. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, construir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16. COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL

I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Decidir sobre reformas do Estatuto
III. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 36
IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais
V. Aprovar o Regimento Interno que disciplinará os vários setores de atividades do ASSPRUT;
VI. Fiscalizar os membros da Associação na consecução de seus objetivos;
VII. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
VIII. Deliberar em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre casos omissos no presente Estatuto

Artigo 17. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para;

I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 18. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada;

I. Pela diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 19. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circu ares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será constituída validamente, em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos presentes.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.283
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Microfilme Nº 9.283
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Parágrafo Segundo. Conforme artigo 29, § único do Código Civil, será necessário quórum mínimo de metade mais um dos associados, para dissolução da diretoria/administradores da associação.

Parágrafo Terceiro. Para reforma do estatuto da associação, conforme artigo 59, § único do Código Civil, serão necessários, 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 20. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 21. A Diretoria será constituída por Presidente, Vice- Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único. O Mandato da Diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 22. COMPETE À DIRETORIA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social;
II. Cumprir e fazer o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões ou grupos de trabalhos, com a função de desenvolver demais atividades da Associação;
IV. Representar e defender os interesses dos seus associados;
V. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
VI. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
VII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
VIII. Reunir-se com instituições públicas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IX. Elaborara o orçamento anual;
X. Contratar e demitir funcionários.

Artigo 23. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

APRESENTAÇÃO
Sob Nº 9.263
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e
Micro-filme Nº 9.2
Pessoas Jurídi

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.263
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Artigo 24. COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a ASSPRUT judicial e extrajudicialmente, nos polos ativos e passivos;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Interno;
III. Convocar e presidir Assembleia Ordinária e Extraordinária;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V. Representar legalmente a ASSPRUT na assinatura de contratos, convênios, termos parceria e demais documentos
VI. Representar a ASSPRUT ativa e passivamente, perante órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e construir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário
VII. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis.
VIII. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior.

IX. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
X. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, nomeando o destruindo os respectivos responsáveis.

Artigo 25. COMPETENTE AO VICE-PRESIDENTE

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mantado, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 26. COMPETENTE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter em dia transições das atas das Assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter sob sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
V. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
VI. Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Parágrafo único: Compete ao 2° Secretário substituir o 1° secretario em sua ausência

PRENOTAÇÃO
Sob nº 9.263
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.263
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Artigo 27. **COMPETE AO TESOUREIRO**

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, vendas, auxílios e denotativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
VII. Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
VIII. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado à Assembleia Geral

Artigo 28. Competência do 1º Tesoureiro

I. Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência

Artigo 29. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até O seu término.

Artigo 30. COMPETENTE AO CONSELHO FISCAL

I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
II. Analisar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade,
III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações económico-financeiras realizadas pela Instituição;
IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos Independentes;
V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

DE BIRIGUI - SP
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do instituto ou pela maioria simples de seus associados.

Artigo 31. DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste Estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutiva, sem expressa comunicação dos motivos de ausência à Secretaria da ASSPRUT;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no ASSPRUT;
V. Conduta duvidosa

§1° - Definida a justa causa o Diretor ou Conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

§2° - Após o decurso do prazo do recebimento no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim, composta por associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/23 9dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 32. DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§1° - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria do INASP, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§2° - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.263
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.263
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Capitulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 33. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

I. Das receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parcerias firmados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, nacional ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
II. Dos créditos e débitos de valores, administrados por sua diretoria.
III. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e estrangeiras;
IV. Doações, legados e heranças;
V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
VI. Contribuição dos associados;
VII. Recebimento de direitos autorais.
VIII. Das subvenções, reservas, legados, doações, dotações heranças, subsídios e quaisquer auxilio que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, nacional ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
IX. Dos resultados das promoções e eventos organizados pela entidade;
X. Das receitas provenientes de serviços prestados;
XI. Das vendas de publicações;

§1° - Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de bens móveis e imóveis, não podendo, de forma alguma, ser divididos entre seus associados.

§2° - Os créditos ou receitas da ASSPRUT serão obtidos por meio do recebimento de taxas e contribuições dos associados; doações diversas; dotações de entidades públicas e privadas; convênios e patrocínios: e aplicações financeiras.

§3° - Toda atividade financeira da SSFP deverá ser registrada para fiscalização do Conselho Fiscal e para aprovação anual do orçamento e balancetes em Assembleia Geral.

§4° - A ASSPRUT não se responsabilizará por obrigações contraídas por coordenadores ou conselheiros, sem expressa autorização da Diretoria Colegiada.

§5° - Os membros da diretoria colegiada ASSPRUT não se responsabilizam pessoalmente pelas obrigações contraídas pela mesma no correto desempenho de suas atribuições estatutárias.

§6° - Os associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome do Instituto.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.263
DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.263
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Artigo 34. O patrimônio da ASSH será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único. A administração do patrimônio da ASSPRUT será regida por este estatuto e sua alienação ou oneração, somente poderão ser feitas mediante aprovação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a deliberação dodóis terços da totalidade de associados aptos para votarem, e o produto da alienação deverá sempre reverter em benefícios ao Instituto.

Artigo 35. DA DISSOLUÇÃO

A ASSPRUT será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, impossibilidade de sua sobrevivência face à dificuldade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos com quórum mínimo de instalação de 2/3 (dois terços) do número de sócios em primeira convocação e metade mais um dos associados em segunda convocação e aprovação por maioria absoluta dos votantes.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução social da ASSPRUT, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra instituição privadas, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividades preponderantes nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 36. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

PRENOTAÇÃO
Sob nº 9.263
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37. DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro **em Cartório**.

Artigo 38. DO EXERCÍCIO FISCAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, em conformidade com as disposições legais.

Artigo 49. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

BIRIGUI - SP, 14 de março de 2020

JOSÉ CARLOS TALDIVO
PRESIDENTE

1º TABELIÃO

JOYCE PEREIRA CHAVES BARBOSA
1º SECRETÁRIA

1º TABELIÃO

JOEL OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO - OAB 334.581/SP

1º TABELIÃO

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP

Rua João Gaio, 42 – Centro – Cep: 16200-085 – Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 9263 em 30/09/2021 REGISTRADO e MICROFILMADO em
Pessoa Juridica sob o nº 9263 em 18/10/2021
Averbado a margem do registro nº R. 7.224

Luis Alberto Gioli Pedroso
Escrevente Autorizado

Oficial	Estado	S.Faz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
192,72	54,82	37,43	10,21	13,30	07,63	09,25	0,00	325,36

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA
Lei Municipal nº. 6.609, de 23 de Agosto de 2018
Endereço: Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro
CEP: 16.200-043 – Birigui/SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a **"Associação Projeto Recrear União de Todos" - ASSPRUT"**, C.N.P.J. 27.999.831/0001-75, com endereço na Rua Francisco Contel, nº 20 - Residencial Acapulco, encontra-se inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, sob o **nº32**, atendendo aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/1990. Este certificado possui validade até março de 2024.

Birigui, 09 de maio de 2023.

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

A. nº 8/2023

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

JOSÉ LUÍS BUCHALLA, Presidente da Câmara Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são pertinentes,

ATESTO, para os devidos fins, conforme declaração do Presidente da **ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS – ASSPRUT**, que a referida entidade, CNPJ nº 27.999.831./0001-75, sediada na Av. Francisco Contel, 20 – Residencial Acapulco, Birigui-SP, encontra-se em pleno funcionamento desde o ano de 2016, atendendo 30 (trinta) crianças de 6 a 15 anos de idade, no período das 12:30 horas às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Câmara Municipal de Birigüi, aos quatro de dezembro de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.999.831/0001-75 **MATRIZ**		**26/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PROJETO RECREAR UNIAO DE TODOS - ASSPRUT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-01 - Orfanatos
87.30-1-02 - Albergues assistenciais
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FRANCISCO CONTEL	**20**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.201-526	**RESIDENCIAL ACAPULCO**	**BIRIGUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DATACON@TERRA.COM.BR	**(18) 9683-9093**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **15:57:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PROJETO RECREAR UNIAO DE TODOS - ASSPRUT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.999.831/0001-75
Certidão nº: 10275215/2024
Expedição: 14/02/2024, às 16:00:07
Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROJETO RECREAR UNIAO DE TODOS - ASSPRUT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.999.831/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PROJETO RECREAR UNIAO DE TODOS - ASSPRUT
CNPJ: 27.999.831/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:55 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2024.
Código de controle da certidão: **7D83.0101.F266.264D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.999.831/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24020512935-65
Data e hora da emissão	14/02/2024 16:03:16
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Lei Ordinária nº 7.089, de 21 de fevereiro de 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS- ASSPRUT".
Projeto de Lei n° 2/2022, de autoria do Vereador Cleverson José de Souza

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Projeto Recrear União de Todos-ASSPRUT", Associação não Governamental de Birigui, entidade sem fins lucrativos com sede em Birigui, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 27.999.831/0001-75, sediado a Av. Francisco Conte1,20- Residencial Acapulco, CEP.16201-353, neste município.

Art. 2º. Aplica-se a presente lei o disposto na Lei Municipal n° 5.538, de 5 de abril de 2.012.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

Os Textos Articulados tem cunho informativo, educativo, e é a fonte de publicação eletrônica da Câmara Municipal de Birigui dada sua capacidade de abrangência, porém, quanto aos textos normativos, não dispensa a consulta aos textos oficiais impressos para a prova da existência de direito, nos termos do art. 376 do Código de Processo Civil.

ALERTA-SE, quanto as compilações:
O *Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva* define compilação de leis como a "reunião e seleção de textos legais, com o intuito de ordenar tal material. A compilação tem por finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa. Na compilação, ao contrário do que ocorre na consolidação, as normas nem mesmo são reescritas."

PORTANTO:
A Compilação de Leis do Município de Birigui é uma iniciativa do Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Birigui, mantida, em respeito à sociedade e ao seu direito à transparência, com o fim de contribuir com o moroso processo de pesquisa de leis e suas relações. Assim, dado às limitações existentes, **a Compilação ofertada é um norte relevante** para constituição de tese jurídica mas não resume todo o processo e, não se deve, no estágio atual, ser referência única para tal.

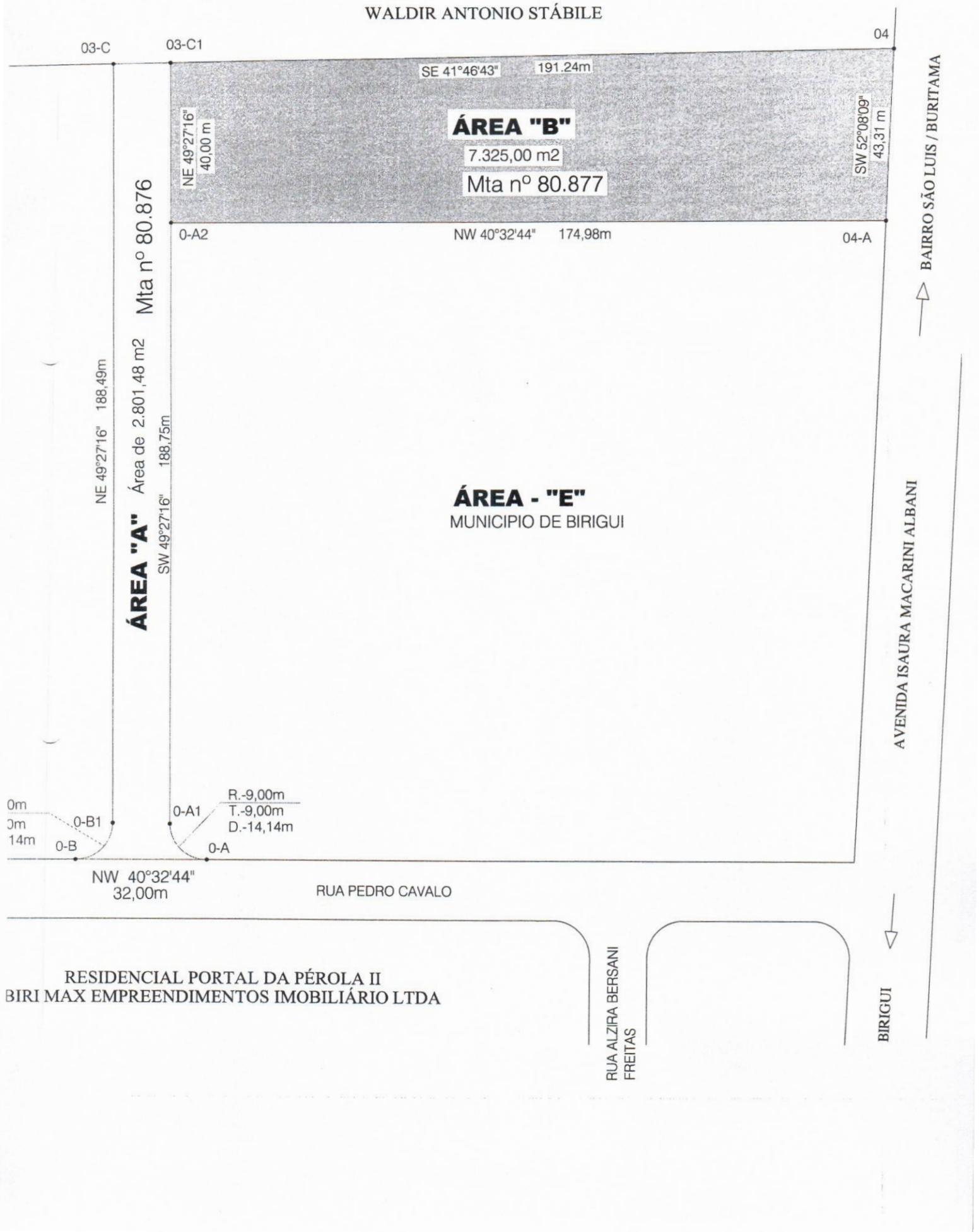
WALDIR ANTONIO STÁBILE
03-C
03-C1
04
SE 41°46'43"
191.24m
ÁREA "B"
7.325,00 m2
Mta nº 80.877
NE 49°27'16"
40,00 m
SW 52°08'09"
43,31 m
0-A2
NW 40°32'44"
174,98m
04-A
BAIRRO SÃO LUIS / BURITAMA
ÁREA "A"
Área de 2.801,48 m2
Mta nº 80.876
NE 49°27'16"
188,49m
SW 49°27'16"
188,75m
ÁREA - "E"
MUNICIPIO DE BIRIGUI
AVENIDA ISAURA MACARINI ALBANI
0m
0m
14m
0-B1
0-B
0-A1
R.-9,00m
T.-9,00m
D.-14,14m
0-A
NW 40°32'44"
32,00m
RUA PEDRO CAVALO
RESIDENCIAL PORTAL DA PÉROLA II
BIRI MAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA
RUA ALZIRA BERSANI FREITAS
BIRIGUI


RUA
RUA "H"
48,26
Area Verde 01
306,00
DIVISA DE LOTEAMENTO
60,01
101,48
29,37
C -10
ÁREA INSTITUCIONAL 01
17.378,61m2
ÁREA - 02 - DESTINADA A
UMA CRECHE - F.D.E.
RESIDENCIAL PORTAL DA PÉROLA II
ÁREA INSTITUCIONAL "01"
ÁREA "A" da Parte - "C"
Matrícula atual - 83.257
Qd. C -10
5.570,20 m2
ÁREA - 04
DESTINADA A
UMA U.B.S.
52,66
53,74
55,57
56,10
60,00
101,91
30,00
305,65
RUA ERNESTINO BISPO DA SILVA
(ANTIGA RUA "C")
RUA ADRIANO SIMÕES
RAINHO
DIVISA DE LOTEAMENTO

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula	Folha
80.877	01F

Visualização de Matrícula

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

REGISTRO GERAL

Uma área de terras urbana, com área de 7.325,00 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada com frente para o lado par do prolongamento da Rua João Osvaldo Zago, anexa no loteamento denominado Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com o seguinte roteiro:- Começa no marco de nº 0-A2, cravado no ponto que faz em comum com terras denominadas Área "E" e Área "01", de propriedade do Município de Birigui, distante 148,75 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva totalizando 162,89 metros, do alinhamento predial do lado impar da Rua Pedro Cavalo; daí segue margeando com o lado par da João Osvaldo Zago, até o marco de nº 03-C1, no rumo NE 49º27'16" e na distância de 40,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com os lotes de nº 01 a 09 e servidão Rede de Esgoto, todos da mesma Quadra "Q" do Loteamento denominado Conjunto Habitacional Margareth Josefina Del Bianco Vargas, com o rumo SE 41°46'43" e na distância de 177,24 metros, até o marco de nº 04, cravado do lado impar da Avenida Isaura Macarini Albani; daí deflete a direita e segue confrontando com o lado impar da Avenida Isaura Macarini Albani, com o rumo SW 52º08'09" e na distância de 43,31 metros, até o marco de nº 04-A; daí deflete a direita e segue confrontando com terras denominada Área "E" de propriedade do Município de Birigui, com o rumo NW 40º32'44" e na distância de 174,98 metros, até o marco de nº 0-A2, fechando assim o polígono.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BIRIGUI, com paço municipal à Praça James Mellor s/nº, inscrito no CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 59.270 local de 25/01/2010.

CADASTRO MUNICIPAL:- Cadastrado nesta Municipalidade sob nº 01.10.147.0029-5.

Birigui/SP, 14 de agosto de 2017.
Ref: Prenotação nº 215.248 de 04/08/2017.

Fabiana Batista Dias Gemelnder
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Bagio
Escrevente Substituto

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 13,18

SOLICITADO POR: PREFEITURA SP - CPF/CNPJ: ***.517.180-** DATA: 15/01/2024 14:08:45 - VALOR: R$ 13,18

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATENDIDOS REFERENTE AOS MESES ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2023

UNIÃO DE TODOS

Nº	NOME COMPLETO	NOME DA MÃE	ENDEREÇO COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PÚBLICO PRIORITÁRIO	DATA		
						INCLUSÃO	DESLIGAMENTO	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
1	Adryan Gabriel dos Santos	Paula Ap dos Santos Fernandes	Rua Hilário Jordão,255- Acapulco	26/02/2015		25/04/2022		
2	Arthur Oliveira Rueda	Stefany Rodrigues de Oliveira	Rua João Fernandes Marques 1145	29/08/2017		23/05/2023		
3	Christofer de Farias R. de	Valéria Cristina de Farias	Rua Alcides Tibério, 171- Candeias	16/01/2012		17/10/2022		
4	Davy Henrique Leite Nunes	Eliana Leite Nunes Brazolotto	Rua José Versegnassi, 1099-Portal 2	23/11/2009		12/12/2022		
	Emanuelly Vitória Calazans. M	Agata Juliene Calazans Martins	Rua Francisco Tibério,213 B- Acapulco	22/01/2013		25/01/2023	12/05/2023	Dificuldade em trazer
5	Erick Oliveira Rueda	Stefany Rodrigues de O. Rueda	Rua João F. Marques, 1145-Flamengo	18/10/2015		20/01/2023		
6	Isabelli Vitória Leite Nunes	Eliana Leite Nunes Brazolotto	Rua José Versegnassi, 1099-Portal 2	29/09/2011		12/12/2022		
7	José Heitor das Graças Brito	Marinalva das Graças Brito	Rua Francisco Contel 950 Acapulco	26/04/2016		15/05/2023		
8	José Nicollas F. Oliveira	Laís Ferreira da Silva	Rua Beatriz Lopes Stábile, 425-Acapulco	02/04/2014		27/05/2022		
9	Júlia Cardoso da Silva	Isabela de Souza Cardoso	Rua Luiz Fernando Gracia, 374-Atenas	11/11/2014		08/02/2023		
10	Kauã Rueda de Oliveira	Stefany Rodrigues de O. Rueda	Rua João F. Marques, 1145-Flamengo	16/01/2014		20/01/2023		
11	Luiz Eduardo dos S.Ferreira	Paula Ap dos Santos Fernandes	Rua Hilário Jordão,255- Acapulco	14/06/2012		25/04/2022		
12	Miguel Cardoso da Silva	Isabela de Souza Cardoso	Rua Luiz Fernando Gracia, 374-Atenas	16/09/2016		08/02/2023		
13	Myguel Mendes Sanches	Franciene Pereira Sanches Me.	Rua Ambrósio X. de Farias, 559 Art	31/01/2013		21/06/2022		
14	Manuela Vitória Leite Nunes	Eliana Leite Nunes Brazolotto	Rua José Versegnassi, 1099-Portal 2	15/10/2014		12/12/2022		
15	Matheus Bono Vilalba	Andressa Bono V. S.Vilalba	Rua Benigno Vieira, 89- Atenas	30/08/2015		27/05/2022		
16	Rafaela Barboza Bispo	Erica de Oliveira Barboza	Rua Orlando Lozano Medrano,689-	30/01/2015		20/04/2022		
17	Nicolas de Paula Martins	Eliane Lopes de Paula	Rua José Versegnassi 1174-- Portal 2	08/06/2009		28/04/2022		
18	Pedro Henrique Silva de Paula	Amanda Silva de Castro	Rua José Candido C. Neto ,725-	03/10/2012		23/01/2023		
19	Ryan H. Mrtins	Vanessa Matias de Brito	Rua Euclides Polato, 276- Atenas	08/09/2014		22/03/2023		
20	Samuel Neri Lopes	Neide Neri de Souza Lopes	Rua Antônio Doná, 49 - Atenas	13/03/2015		25/01/2023		
21	Thalisson Samuel Lima Silva	Rosângela Alves de Lima da	Rua Antônio Yori 141 Acapulco	02/02/2015		28/04/2022		

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATENDIDOS REFERENTE AOS MESES ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2023

UNIÃO DE TODOS

Nº	NOME COMPLETO	NOME DA MÃE	ENDEREÇO COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PÚBLICO PRIORITÁRIO	DATA		
						INCLUSÃO	DESLIGAMENTO	MOTIVO DO DESLIGAMENT
22	Victor Alexander dos Santos	Avó Rosemary Patrícia dos	Rua Paulo Freire 161 Portal da Perola	11/04/2011		28/04/2022		
	Vitor Hugo Viana	Thatiane de Assis Pereira	Rua Braz Sanches Arriaga,2344 –	03/08/2016		03/02/2023	10/05/2023	Contraturno,
23	Vitória Alexia Felipe da Silva	Talita Felipe Monteiro	Rua Wilson Buzhar, 216 – Portal 1	16/02/2014		07/04/2022		
24	Yasmim Sofia A. Alm. De S.	Amanda Neri de Souza Lope	Rua Antônio Doná, 49-Atenas	08/09/2014		**17/11/2022**		
25	Jonas Ferreira Olho	Eliene Santos F. Olho	Rua JoséMoya 418- Portal 1	06/01/2009		29/11/2022		
26	Lorenzo Jacquier Pereira	Ivonei Vinicius Pereira	Rua Genny Maffei Caparica 1330-	13/04/2017		10/04/2023		

Declaramos sob as penas da Lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nesta relação.

Birigui, 10 de agosto de 2023.

José Carlos Taldivo
Presidente

Almir de Oliveira Dias
Coordenador

Adijaelsia Bento de Araújo
Assistente Social CRESS 71077

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT



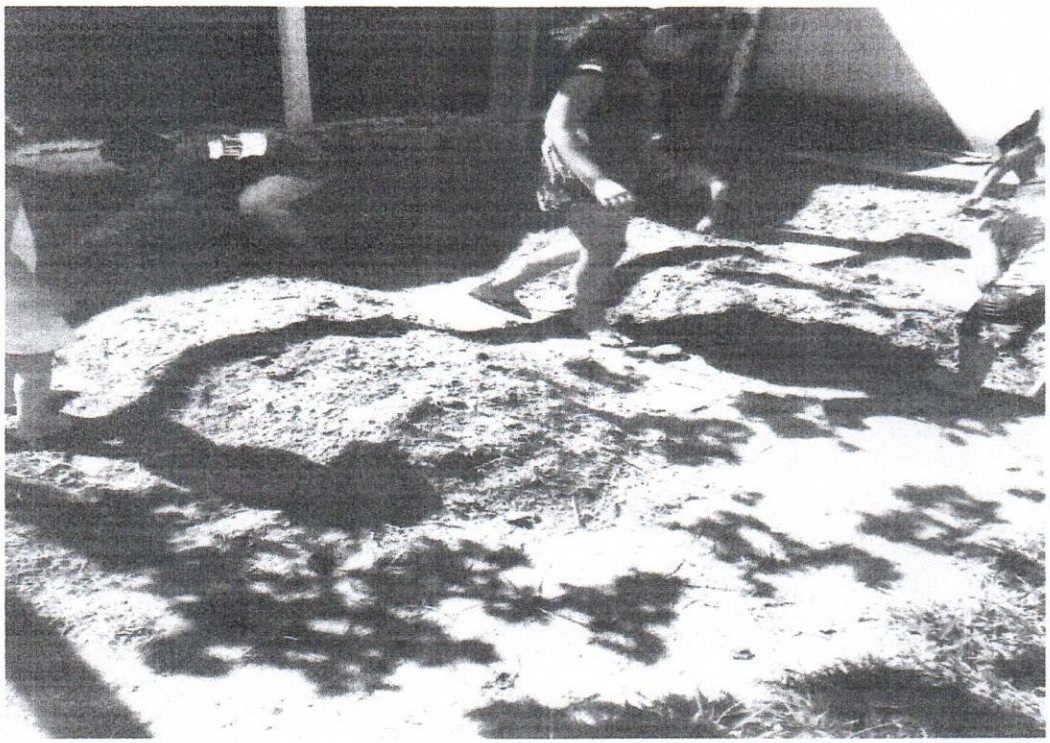

FRANCISCO CONTEL, 20
ACAPULCO - BIRIGUI (SP)
TEL.: (18) 99683-9093
CNPJ: 27.999.831/0001-75

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

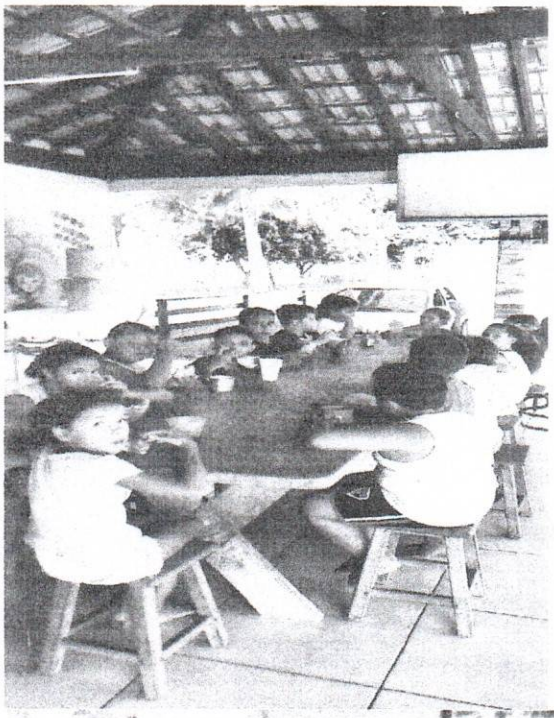

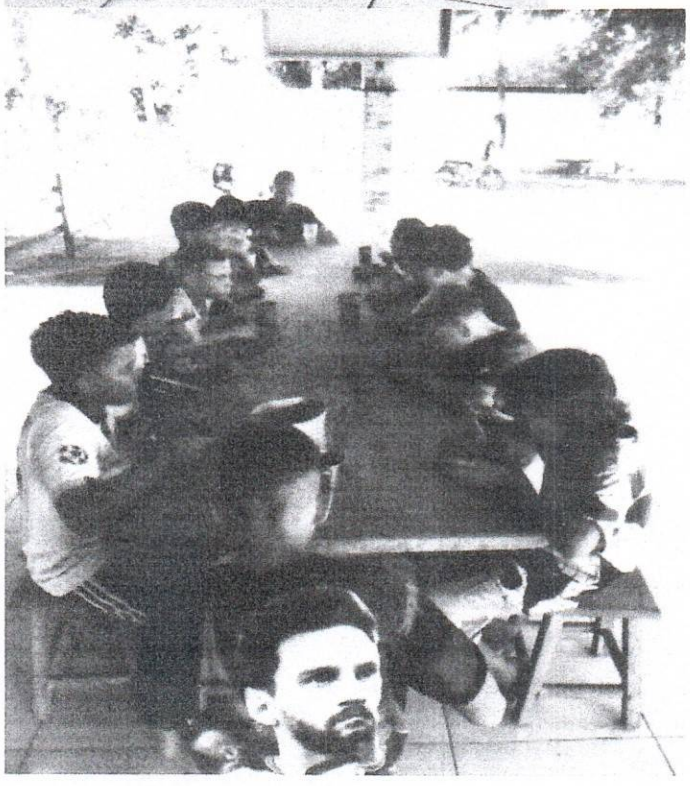

FRANCISCO CONTEL, 20
AGAPEL CO - BIRIGUI (SP)
TEL.: (18) 99683-9093
CNPJ: 27.999.831/0001-75

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT





FRANCISCO CONTEL, 20
ACAPULCO - BIRIGUI (SP)
TEL.: (18) 99683-9093
CNPJ: 27.999.831/0001-75